Aberto de 9 Mm. 352/67
S. Vicente 26/12/67

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.353

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de dezembro de 1.967, fica incorporado aos vencimentos dos funcionários e extra-numerários mensalistas, do Município, o abono provisório de 36% (trinta e seis por cento), que lhes foi concedido pela Lei nº 1.299.

Artigo 2º - A partir de 1º de janeiro de 1.968, fica concedido um aumento geral, de 25% (vinte e cinco por cento), sôbre os padrões vigentes em 31 de dezembro de 1.967.

Parágrafo Único - Os benefícios constantes dos artigos anteriores são extensivos aos inativos do Município, bem como à Guarda Municipal.

Artigo 3º - Ficam extintos, no Quadro de Funcionários Municipais, 5 (cinco) cargos de médico, padrão "M", e 1 (hum) cargo de veterinário, padrão "M".

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente, suplementadas com o saldo respectivo, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de dezembro de 1.967.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/12/67

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

140/67

MOD. 20) - 50.000 - 6-66 - 22x32